



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 178, de 20 de setembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261) e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 5001649),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 64/2024**, decorrente do Inexigibilidade Nº 89/2024 (Processo nº 23067.018139/2024-16), celebrado entre esta Universidade e a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.047.251/0001-70, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras da UFC atendidas em média tensão.

I - Gestor do Contrato:

Titular: Jody Campos, SIAPE nº 1729261.

Ambiental. Lotado na Coordenadoria de Conservação de Energia / Superintendência de Infraestrutura e Gestão

Suplente: Antônio José Sousa Dias Júnior, SIAPE nº 2280022.

Ambiental. Lotado na Coordenadoria de Conservação de Energia / Superintendência de Infraestrutura e Gestão

II - Fiscal:

Titular: Antônio José Sousa Dias Júnior, SIAPE nº 2280022.

Ambiental. Lotado na Coordenadoria de Conservação de Energia / Superintendência de Infraestrutura e Gestão

Suplente: Jody Campos, SIAPE nº 1729261.

Ambiental. Lotado na Coordenadoria de Conservação de Energia / Superintendência de Infraestrutura e Gestão

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 20/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5181041** e o código CRC **C6B63E93**.